



DECRETO Nº 14/2013.

EMENTA: Aprova o Cronograma Mensal de Desembolso Do Município para o exercício de 2014 e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF e com a Lei nº 459/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias,.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o Cronograma Mensal de desembolso do Município para o exercício financeiro de 2014, conforme os valores fixados no orçamento, na forma dos anexos a este decreto, no total de R\$ 45.975,954,00 (quarenta e cinco milhões, novecentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais)

Art. 2º - A programação da despesa distribuída por este decreto poderá ser alterada durante o exercício, observados limites da dotação orçamentária e o comportamento da receita.

Art. 3º - Na execução do orçamento, deverá ser observado o equilíbrio entre a receita e a despesa. Na hipótese da receita não comportar a realização da despesa, no final de um bimestre, serão tomadas as medidas de limitação de empenho e movimentação financeira, de acordo com o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF e artigo 24 da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário..

Amaraji, 20 de dezembro de 2013

JANIO GOUVEIA DA SILVA



DECRETO Nº 13/2013.

EMENTA: Aprova a programação da receita do Município para o exercício de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 13, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF e com a Lei nº 459/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias;

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovada a programação da receita orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2014, desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, na forma dos anexos a este decreto, no total de R\$ 45.975,954,00 (quarenta e cinco milhões, novecentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais), assim distribuída.

Período	Valor previsto
1º Bimestre	7.662.659,00
2º Bimestre	7.662.659,00
3º Bimestre	7.662.659,00
4º Bimestre	7.662.659,00
5º Bimestre	7.662.659,00
6º Bimestre	7.662.659,00
TOTAL	45.975,954,00

Art. 2º - As metas bimestrais da arrecadação desdobradas por este decreto poderão ser revistas, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Amaraji, 20 de novembro de 2013

JANIO GOUVEIA DA SILVA

